



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-007 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= DECRETO NÚMERO 2.768, DE 26 DE MARÇO DE 2.026 =

**“Regulamenta o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, no âmbito do Município de Salmourão, mediante complementação salarial”.**

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

**CONSIDERANDO** que o esforço para o pagamento do piso nacional em forma de complementação representa uma valorização aos profissionais do magistério da rede pública municipal;

**CONSIDERANDO** as limitações orçamentárias e financeiras do Município;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica assegurado aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Salmourão o recebimento do Piso Salarial Profissional Nacional, conforme valor definido anualmente pelo Governo Federal.

**Art. 2º** Quando o vencimento básico do servidor integrante do magistério público municipal for inferior ao valor do piso nacional vigente, será assegurado o pagamento de **complementação salarial** até atingir o valor mínimo estabelecido.

**Art. 3º** A complementação salarial de que trata este Decreto:

- I – terá natureza transitória e variável;
- II – não será incorporada ao vencimento básico do servidor;
- III – não servirá de base de cálculo para vantagens pessoais, adicionais ou gratificações;
- IV – será identificada separadamente no contracheque do servidor.

**Art. 4º** O valor do piso salarial nacional será atualizado na mesma data e proporção estabelecida por norma federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-007 - Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDEB ou próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

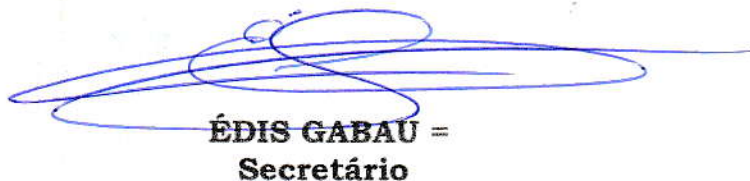
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Salmourão/SP, 26 de março de 2.026.



= SONIA CRISTINA JACON GABAU =  
Prefeita Municipal

**Registrado e Publicado por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1.246/23).**



ÉDIS GABAU =  
Secretário